



## LEI Nº 1039 DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

**0201 – GABINETE DO PREFEITO .....R\$ 4.000,00**

04.122.0006.2.002 – Func. e Manut. do Gabinete do Prefeito ..... R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 4.000,00

**0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS .....R\$ 1.000,00**

04.123.0012.2.004 – Func. e Manut. da Secretaria de Finanças ..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00

**0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....R\$ 50.000,00**

12.361.0018.2.012 – Func. e Manut do Ensino Fundamental..... R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00.0100 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

12.361.0018.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar..... R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

**0801 – SEC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOSR\$ 20.000,00**

15.452.0031.2.019 – Manut. dos Serviços de Iluminação Pública .....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.. R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no limite do Artigo 1º, as seguintes dotações:

**0201 – GABINETE DO PREFEITO .....R\$ 1.000,00**

04.122.0006.2.002 – Func. e Manut. da Secretaria de Administração R\$ 1.000,00

3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias Civil..... R\$ 1.000,00



**0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL .R\$ 4.000,00**

17.511.0034.2.005 – Func. e Manutenção da Rede de Água.....R\$ 4.000,00

**0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....R\$ 50.000,00**

12.361.0018.2.012 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental.. R\$ 45.000,00

3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

12.361.0018.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar..... R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.0100 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

**0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..R\$ 20.000,00**

26.782.0031.2.018 – Func. e Manut. da S.T.O.S.U. .... R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 14 de junho de 2004.

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 14 de junho de 2004.

**LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração